



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, torna público, para ciência dos interessados, que de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, Lei 123/2006 e alterações, INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N nº 074, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014. (Alterada pelas IS's 2280/2015, 223/2015 e 060/2016), INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº 93, DE 23 DE JUNHO DE 2016, Lei Municipal 1.379/2008, Decreto Municipal nº. 5.235/2014 e com atuação do Pregoeiro e equipe de apoio nomeados pela Portaria nº. 014 de 02 de janeiro de 2017, encontra-se aberta a licitação, como segue:

MODALIDADE:	Pregão	NÚMERO:	0000011/2017	FORMA:	Presencial
TIPO:	Menor Preço, por Item	DATA DE ABERTURA:	17/05/2017		
CREDENCIAMENTO:	A partir das 14hs	HORA DE ABERTURA:	14h30min		
PROCESSO(S):	1760/2017 (21/03/2017)	REG. EXECUÇÃO	Indireta		
ÓRGÃOS REQUERENTES:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
ENDEREÇO:	Sala da CPL. Rua Suelon Dias Mendonça, 20 - Centro - Ecoporanga-E S - CEP 29850-000				
PUBLICAÇÃO:	Amunes (https://www.diariomunicipal.es.gov.br/) ; Site (www.ecoporanga.es.gov.br); DIOES (http://ioes.dio.es.gov.br/portal/visualizacoes/diario_oficial) e Mural.			DATA:	05/05/2017

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES PARA O ANO LETIVO DE 2017”**.

1.2. As linhas e todas as condições estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital”.

2 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão:

2.1.1. Todas as empresas, idôneas e aptas para licitar ou contratar com a Administração Pública, cujo objeto do seu Contrato Social ou instrumento equivalente atenda aos requisitos deste edital.

2.2. Dessas, não poderão participar:

2.2.1. As interessadas que se encontrem sob o regime falimentar.

2.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.3. Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.4. Que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ecoporanga/ES, salvo se já reabilitada.

2.2.5. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou proprietários sejam do quadro de funcionários do Município de Ecoporanga-ES.



2.2.6. Técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação.

3 - DOS ENVELOPES

3.1. Os que desejarem participar do pregão deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados, lacrados, indicando, respectivamente, “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, contendo na parte externa os dizeres a seguir:

3.1.1. Do envelope da Proposta de Preços:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE
PREÇOS
MUNICÍPIO DE ECOPORANGA - ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº
0000011/2017
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ / CPF

3.1.2. Do Envelope de Habilitação

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ECOPORANGA - ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº
0000011/2017
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ / CPF

3.2. Licitantes que desejam enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro em exercício.

3.2.1. Para o disposto no item anterior, sugerimos que envie para o e-mail indicado no rodapé deste edital o código de rastreamento do objeto (envelopes).

3.3. Ocorrendo o envio dos envelopes, a “declaração¹ de que cumpre os requisitos de

habilitação”^{**}, a comprovação de ME/EPP^{**} e a cópia do instrumento de constituição da empresa, deverão estar num terceiro envelope. (*obrigatório. **Opcional)

3.4. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após o dia e horário definidos neste Edital.

3.5. Não será aceito, nesta licitação, propostas, documentos de habilitação, impugnações e/ou recursos enviados por e-mail ou fax.

3.6. Não será feito a abertura do envelope, cujos dados nele contidos não corresponda ao do Proponente, sendo o mesmo desclassificado.

4 - DO CREDENCIAMENTO / REPRESENTANTE LEGAL

4.1. A licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Conforme anexos. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame. (Art. 4º, VII - Lei 10.520/02).

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS²

....., inscrita no CNPJ (MF) n°....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF (MF) n°, DECLARA, em conformidade com disposto no Art. 4º inciso VII, da Lei 10520/02, que esta apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no Edital Presencial 0000011/2017, que rege o certame acima indicado, sob as penalidades do Art. 299 do Código Penal brasileiro.

Local/UF, XX de XXX de 2017.

Nome e assinatura do responsável da empresa

2 (Esta declaração deverá ser apresentada no credenciamento, o cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame. (Art. 4º, VII – Lei 10.520/02).

1 Documento obrigatório.



4.2. A NÃO-ENTREGA DA DECLARAÇÃO EXIGIDA NO ITEM ANTERIOR IMPLICARÁ O NÃO-RECEBIMENTO, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

4.3. Para o credenciamento, o representante deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro a partir de 60 (sessenta) minutos antes do início do pregão, munido dos documentos hábeis que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

4.4. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

4.5. REPRESENTANTE LEGAL

4.5.1. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações e assinar proposta de preços após a etapa de lances.

4.5.2. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

4.5.2.1. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.):

- a) Documento de identidade;
- b) O instrumento de constituição da sociedade empresária;
- c) O Documento acima deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios

participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

4.5.3. Os mandatários deverão apresentar os documentos:

4.5.3.1. Documento de Identidade;

4.5.3.2. Procuração, com a firma do outorgante reconhecida;

4.5.3.3. O instrumento de constituição da sociedade empresária.

4.5.4. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de PROCURAÇÃO abaixo:

PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0000011/2017.

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa [...] com sede na Rua [...], nº. [...], cidade de [...], Estado do [...], devidamente inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, representada, neste ato, por seu(sua) sócio-gerente, Senhor (senhora) [...] brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), [...], residente e domiciliado à [...], nomeia e constitui seu representante o(a) Senhor(a) [...], brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), [...], portador da cédula de identidade RG nº. [...], e do CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº. 0000011/2017, instaurado pelo Município de Ecoporanga, ES, em especial para firmar declarações e atas apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos, assinar propostas após a etapa de lances e praticar os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local/UF, XX de XXX de 2017.

Nome e assinatura do responsável da empresa



ATENÇÃO!
RECONHECER
FIRMA

4.5.5. Os documentos de identidade e o instrumento de constituição da empresa, poderão ser apresentadas cópias autenticadas ou apresentar os originais, com sua cópia para conferência.

4.5.6. A licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.6. DA COMPROVAÇÃO DE ME/EPP.

4.6.1. Será obrigatória a comprovação de enquadramento para usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, portanto, deverão apresentar no credenciamento:

4.6.1.1. a **DECLARAÇÃO**, com firma reconhecida do contador e do responsável legal - de não estar enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ver anexos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0000011/2017.
DECLARAÇÃO ME/EPP

A: Prefeitura Municipal de Ecoporanga
A/C: Pregoeiro

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da Lei, **que se enquadra** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais

impostas pelo art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/ 2006.

Local/UF, XX de XXX de 2017.

Nome e assinatura do responsável e do Contador da empresa

4.6.1.2. A **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** emitida pela junta comercial do Estado da sede da empresa licitante com data não superior a 60 (sessenta) dias, constando o TIPO de enquadramento.

4.6.2. A não comprovação de condição de ME/EPP não acarretará na inabilitação da empresa, tão somente a perda dos benefícios concedidos pela LC 123/06.

4.7. O instrumento de Constituição da empresa, enumerados nos itens 7.2.1 e 7.2.2, quando apresentado no **CRENCIAMENTO** não será obrigatório outra cópia dentro do envelope de habilitação, exceto quando os envelopes forem entregues sem representantes.

4.8. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes (incluindo o item anterior) deverão estar fora dos envelopes de propostas ou de documentos de habilitação, inclusive a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO** e a **DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

4.9. Caso o licitante envie seus envelopes via correio ou por portador, deverá incluir os documentos exigíveis no credenciamento em outro envelope.

4.10. Qualquer envelope que esteja irregular fora das exigências deste edital (nome de outra empresa, ausência da identificação da proponente, ausência da citação do n.º da licitação ou de qualquer outro exigido neste edital) não será aberto, contudo, poderá o Pregoeiro - durante a fase de



credenciamento - solicitar as devidas correções.

5 - DA PROPOSTA

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro receberá o envelope de PROPOSTA DE PREÇOS devidamente fechado, lacrado e na parte externa deverá constar os dizeres do item 3.1.1.

5.2. O conteúdo da proposta deverá ser impressa ou datilografada, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, sendo aceito o máximo de dois dígitos após a vírgula (ex.: R\$ 0,00), com clareza, sem alternativas, emendas, rasura ou entrelinhas.

5.3. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e nela deverão constar:

5.3.1. Uma única cotação de preço para cada linha.

5.3.2. Cotação somente do(s) item(ns) no qual a empresa concorrerá, obedecendo a numeração sequencial do termo de referência.

5.4. Não será aceita a retirada ou a desistência da proposta sob qualquer alegação, exceto se o mesmo não atender aos requisitos contidos neste edital e no Termo de Referência.

5.5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.5.1. As propostas serão classificadas e julgadas de acordo com os incisos VII a XI do artigo 4º da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

5.5.2. As propostas deverão ter validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de realização deste certame.

5.5.3. Nas propostas, cujo conteúdo não conter a validade, será considerado prazo definido neste Edital.

5.5.4. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

5.5.5. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas do que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.5.6. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerá o por extenso.

5.5.7. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5.5.8. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos que a administração dispõe-se a pagar, serão aqueles contidos no termo de Referência deste Edital.

5.5.9. Encerrada a etapa de lances do item/lote e o valor final ficar acima do valor estimado, deverá o Pregoeiro promover negociações a fim de reduzi-lo ou revogá-lo em caso contrário.

6 - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

6.1. A simples participação neste certame implica:

6.1.1. Na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



6.1.2. Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros etc), bem como os descontos porventura concedidos.

6.1.3. Que a licitante vencedora se compromete a executar os serviços nos preços e prazos constantes de sua proposta.

6.1.4. Que em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, ressalvadas as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

6.1.5. Que poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente matemáticos.

6.1.6. Que a falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro receberá, o(s) envelope(s) contendo os DOCUMENTOS exigidos para HABILITAÇÃO.

7.2. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes e preferencialmente devem estar na ordem:

7.2.1. HABILITAÇÃO

7.2.1.1. No caso de empresário individual, requerimento de empresário devidamente registrado na junta comercial;

7.2.1.2. No caso de empresário individual, requerimento de empresário devidamente registrado na junta comercial;

7.2.1.3. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou CONTRATO CONSOLIDADO, devidamente registrado, em se tratando de

sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.1.4. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

7.2.1.5. No caso de empresário individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, obtido através do Portal do Empreendedor, <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>>

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (Art. 29, III da Lei. 8666/93)

7.2.2.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (Art. 31, Lei 8666/93):

7.2.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Art. 31, II, Lei 8666/93)

7.2.4. OUTROS DOCUMENTOS

7.2.4.1. DECLARAÇÃO de conformidade.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0000011/2017.
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

A empresa [...] inscrita no CNPJ nº [...], situada na [...], por intermédio de seu (sua) representante legal o(a) Sr. (Sr^a) [...], portador(a) da Carteira de Identidade nº. [...] e do CPF [...], DECLARA, para fins do disposto no Edital nº 0000011/2017, que executará os serviços em conformidade com os termos do Edital e da Instrução de Serviços DETRAN nº 074/2014 e suas alterações.

Declaramos ainda, que contém em nossa empresa, pessoais disponíveis e adequados para a execução dos serviços e que, se necessário for, faremos a substituição do(s) veículo(s) quando precisar para que não haja paralisação no transporte escolar.

Por ser de inteira verdade, firmo a presente declaração.

Local/UF, XX de XXX de 2017.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do responsável da empresa

7.2.4.2. Termo de Compromisso.

TERMO DE COMPROMISSO

Ao: PREGOEIRO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0011/2017/PME/ES.

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos ao cumprimento de que trata o Edital da PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0000011/2017/PME/ES pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS, e de acordo com os Quantitativos especificados neste Edital.

Declaramos, ainda, que:

a) Declaramos sob as penas da lei, que até a presente data, INEXISTEM fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Estamos cientes e declaramos PLENA SUBMISSÃO às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação.

c) Declaração expressa da licitante de que não possui nenhum servidor ou dirigente de órgão ou entidade

contratante ou responsável pela licitação que seja sócio, integre o corpo diretivo ou conselho da empresa ou que pertença a seu quadro de funcionários ou integre o seu quadro técnico;

d) Declaramos a ASSUNÇÃO de responsabilidade pelo fornecimento/execução e sujeição às condições estabelecidas no presente Edital.

e) RECONHECEMOS o direito da Administração Pública de paralisar ou suspender a qualquer tempo o/a fornecimento/execução dos bens/serviços mediante o pagamento único e exclusivo dos já entregues/executados, na forma da Lei.

f) Declaramos sob as penas da lei, que NÃO UTILIZAMOS em nosso funcional a mão de obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº. 9.854, de 27/10/99. Ressalva: () Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.

Local/UF, XX de XXX de 2017.

Nome e assinatura do responsável da empresa

7.3. Para assinatura do Contrato, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

7.3.1. Cópia autenticada do TERMO DE AUTORIZAÇÃO emitido pelo Detran/ES, atualizado, nas normas estabelecidas pelo CONTRAN e DENATRAN e aos preceitos da Instrução de Serviço nº 074/2014 e suas alterações.

7.3.2. Cópia autenticada de comprovante de aprovação no curso de formação de condutores de veículos de transporte escolar.

7.3.3. Cópia autenticada do Cadastro no Detran/ES de condutor e acompanhante de veículos de transporte escolar, conforme instrução de serviço nº. 074/2014 e suas alterações.



7.4. Todas as **declarações** deverão estar assinadas pela pessoa responsável pela empresa.

7.5. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (jurídica, matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documentos próprio, e estarem vigentes à época de abertura do envelope contendo a documentação.

7.6. Visando o cumprimento do Art. 37, XXI, da CF - que trata da igualdade de condições a todos os concorrentes - os licitantes que apresentarem documentos em **desacordo** com as estipulações deste edital, ou não lograrem provar sua regularidade, ou a **ausência** de qualquer documento solicitado para habilitação, exceto aqueles facultados, serão **inabilitados**.

7.7. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

7.8. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos, neste Edital ou estabelecida em lei específica. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos há menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação/emissão.

7.9. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas nem cópia de documentos por fax.

7.10. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1. O Pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS e de DOCUMENTAÇÃO e ainda, à realização do procedimento licitatório.

8.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

8.3. O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

8.4. C. Caso haja uma só proposta admitida, o

8.5. Pregoeiro poderá dar continuidade ao procedimento sem a realização da fase de lances, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação ou prorrogar o certame para a obtenção de um maior número de licitantes para obter a melhor proposta.

8.6. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes das licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

8.7. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

8.8. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.



8.9. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

8.10. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

8.11. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

8.13. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o pregoeiro decidir sobre sua aceitação.

8.14. Caso haja item(ns) com o mesmo valor e não havendo representante para dar lance, ou havendo e os mesmos se recusarem a ofertar lance menor, será feito sorteio para definir a vencedora.

8.15. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

8.16. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto,

valer-se de celular. Autorizado pelo pregoeiro, o tempo concedido não poderá exceder 5 minutos. O representante deverá fazer sua consulta permanecendo neste Edital.

8.17. O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

8.18. Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embarquem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.

8.19. Quando for obtido o menor preço possível para o lote, a etapa de lances será concluída.

8.20. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro poderá dar continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital, concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação ou prorrogar o certame para a obtenção de um maior número de licitantes para obter a melhor proposta.

8.21. O pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço em cada item ou lote.

8.22. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.



8.23. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.24. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O Pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.25. Na hipótese de não haver disputa para o item/lote, se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, cabendo à mesma estabelecer o início do procedimento de encerramento da nova etapa de lances.

8.26. A declaração imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo Pregoeiro se não houver manifestações recursais.

8.27. A declaração do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados.

8.28. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato pela vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.29. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá a homologação do mapa de

lances, dispensando assim o envio de nova proposta.

8.30. Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto licitado.

9.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Exm^o. Sr. Prefeito de Ecoporanga-ES, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

9.4. Caberá à Autoridade Competente, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

10 - DO PREGOEIRO

10.1. Compete ao Pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, inclusive as atribuições a ele inerentes, conforme reza o Art. 9º, do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000.

10.2. O Pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarce o procedimento, pedir o silêncio e determinar



a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduza de forma inadequada e abusiva.

10.3. O Pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

11 - DO CONTRATO

11.1. Homologada e publicada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a adjudicatária para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a publicação da homologação, assinar o instrumento contratual, que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições do Capítulo III da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

11.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

11.3. É facultado ao Município de Ecoporanga-ES, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório ou revogar a licitação.

11.4. Para celebrar o contrato, o licitante vencedor manterá as condições de habilitação.

11.5. Decorrido 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.6. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos

ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

11.7. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.

12 - DA RESCISÃO, REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

12.2. Poderá ser processada revisão contratual provocada pelo desequilíbrio econômico do contrato e/ou diminuição do preço de acordo com a legislação que rege a espécie.

12.3. O futuro contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. A CONTRATADA SE OBRIGA A:

13.1.1. Executar o contrato em conformidade com as disposições deste edital e do TERMO DE REFERÊNCIA bem como os termos da proposta de preços.

13.1.2. Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório.

13.1.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.



13.1.4. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

13.2. O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES, OBRIGA-SE A:

13.2.1. Verificar a execução dos serviços se está em acordo a “Ordem de Serviço” emitida pelo Órgão Requerente.

13.2.2. Comunicar, por escrito, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

13.2.3. Conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

13.2.4. Efetuar a fiscalização do contrato, que será feita por servidor devidamente legalizado, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços e aplicando as penalidades cabíveis caso os serviços sejam de má qualidade.

13.2.5. Informar à Contratada o Gestor do Contrato e suas atribuições.

13.2.6. Efetuar o pagamento conforme estabelecido no item 16 deste Edital.

14 - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

14.1. O Gestor do Contrato é a pessoa designado pela Autoridade Competente para acompanhamento da execução deste Contrato com as seguintes atribuições:

14.1.1. Zelar pelo cumprimento fiel do presente Edital e seus anexos.

14.1.2. Verificar a execução dos serviços se está em acordo com o contrato.

14.1.3. Comunicar, por escrito qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos informados no Termo de Referência deste Edital.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega da planilha de informações de controle de frequência do Transporte escolar, fornecido pelas escolas.

16.2. Será efetuado o pagamento em até 15 (quinze) dias, em conta-corrente da empresa contratada, após a confecção da nota de liquidação pela Secretaria Municipal de Finanças, devendo previamente ser devidamente atestada pelo Órgão Requerente.

16.3. A nota fiscal deverá discriminar os serviços prestados, seus preços unitários e totais de acordo com o Contrato.

16.4. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

16.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

16.6. Só haverá pagamento quando houver realização de serviços.

16.7. No ato do pagamento de cada parcela, a Contratada entregará Certidões Negativas, ou positivas com efeitos negativas, tais como: *Municipal, Estadual, Certidão Conjunta de Tributos Federais da União, FGTS e de Débitos Trabalhistas*, sendo essa juntada de obrigação do órgão requerente.

16.8. Os preços poderão sofrer alterações desde que cumpram ao disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, devidamente justificado.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



17.1. As sanções administrativas obedecerá ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações “*in totum*”.

17.2. A multa será estipulada pela seguinte fórmula: $M = 0,02 \times C \times D$. Onde: M = valor da multa; C = valor da obrigação; D = número de dias em atraso.

17.3. Constitui em faltas em que poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens 17.1 e 17.2 e ainda:

17.3.1. Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

17.3.1.1. Recusar-se a receber a requisição, Nota de Empenho, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade;

17.3.1.2. Incurrer em inexecução total ou parcial do contrato;

17.4. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

17.5. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

17.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

17.6.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

17.6.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

17.6.3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.6.4. Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sanções contidas no Artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18 - DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

18.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP, que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

18.1.1. No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME/EPP, deverá apresentar, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes a regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

18.1.2. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

18.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:



18.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do item ou lote do qual concorre, sob pena de preclusão;

18.2.2. A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME/EPP);

18.2.3. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

18.3. No caso de equivalência de valores apresentados pela ME/EPP que se encontrem enquadradas, procederá da seguinte forma:

18.3.1. Será realizado um sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, ou

18.3.2. Caso seja utilizado um software apropriado, obedecerá a sequência indicada pelo mesmo.

18.4. O Procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP.

19 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolar o pedido no setor de protocolo deste órgão, situado à Rua Suelon Dias Mendonça, 20 - Centro - Ecoporanga - ES, no horário das 08h00min as 13h00min, cabendo

ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos nas Leis e Decretos contidos no Preâmbulo;

19.3. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

19.3.1. Anulação ou revogação do edital;

19.3.2. Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

19.3.3. Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

19.3.4. Quaisquer tipo de impugnação deverá obrigatoriamente ser protocolizada de forma escrita e impressa, não sendo aceita qualquer outro meio.

20 - DOS RECURSOS

20.1. Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

20.2. Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso, registrando-os em ata.

20.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

20.4. O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo



Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ecoporanga, no horário das 08h00min às 13h00min, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

20.5. Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

20.6. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

20.7. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

20.8. Quaisquer tipo de recurso deverá obrigatoriamente ser protocolado de forma escrita e impressa, não sendo aceita qualquer outro meio.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, avaliação de documentos com pessoal técnico competente, ou assessoria jurídica, quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providência, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo

estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

21.3. Fica assegurado a Municipalidade o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.4. **As cópias dos documentos exigidos neste certame deverão estar autenticadas por qualquer processo de cópia (legível) por cartório competente, por autenticação digital, pelo Pregoeiro ou sua equipe (inclusive membros da CPL), neste caso devendo o interessado apresentar o original.**

21.4.1. **Caso algum documento não constar sua autenticação, mesmo sendo na fase de habilitação, tendo o representante, o original em mãos, o Pregoeiro e sua equipe de apoio poderá autenticá-lo no ato da sessão.**

21.5. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. **As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**

21.7. Todas as declarações deverão estar assinadas pela pessoa responsável pela empresa, indicada no respectivo instrumento contratual ou pela procuração.

21.8. Das licitantes habilitadas procederá a verificação de autenticidade dos documentos de regularidade fiscal que contenham códigos de validação.



Prefeitura do Município de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta municipalidade.

21.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da **ampliação da disputa** entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: licitacao@ecoporanga.es.gov.br, exceto impugnações.

21.12. As empresas são responsáveis pelas informações inseridas no site www.ecoporanga.es.gov.br ao fazer o *download* deste edital. Os comunicados serão encaminhados ao *e-mail* cadastrado e os contatos serão nos números ali indicados.

21.13. É competente o Foro da Comarca de Ecoporanga-ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

21.14. Seguem abaixo os endereços das Secretarias e Órgãos citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

PARA RETIRADA DO CADERNO DE LICITAÇÃO:

No site da Prefeitura:

www.ecoporanga.es.gov.br

PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA COM RELAÇÃO AO EDITAL:

Protocolo Geral da Prefeitura

Rua Suelon Dias Mendonça, n.º 20 - Centro - Sede - Ecoporanga - ES.

Horário de funcionamento das 07h00min às 13h00min.

Tel.: 0XX(27) 3755-2905, ou

Solicitar através do endereço eletrônico:

licitacao@ecoporanga.es.gov.br

INFORMAÇÕES QUANTO À NATUREZA E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO COM O(S) ÓRGÃO(S) GESTOR(ES).

Secretaria de Educação

Rua Suelon Dias Mendonça, n.º 20 - Centro - Sede - Ecoporanga - ES.

Horário de funcionamento das 08h00min às 16h00min.

21.15. Este Edital foi devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica com observância às exigências legais constantes da Lei contidas no Preâmbulo.

Ecoporanga-ES, 18 de Abril de 2017.

ELIAS DAL COL
Prefeito



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Pregão Presencial nº 0000011/2017

Processo administrativo nº 1760/2017

Requerente: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1 - DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES PARA O ANO LETIVO DE 2017/2018.

2 - TABELA DE LINHAS E VALORES

2.1. TABELA DE LINHA(S)

Item/ Linha	Fonte de Recursos	LINHAS (ANO 2017)		Escola de Destino	Tipo de Veículo	Nº de Turnos	Km/diário Ida/Volta
		TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE DO ESCOLAR - (MUNICIPAL)					
M-19	MDE	ASSENTAMENTO BOA VISTA X ASSENTAMENTO 22 DE JULHO S ASSENTAMENTO VALE DO OURO X CERPAL X TRAVESSIA (MANIN) EMUEF S VALE DE OURO X ASSENTAMENTO BOA VISTA		EMUEF VALE DO OURO	MICRO ÔNIBUS	MATUTI NO	58,0

2.2. TABELA DE VALORES

FAIXA POR KM	VALORES EM REAIS			
	Veículo com capacidade até 08 alunos	Veículo com capacidade até 15 alunos	Veículo com capacidade até 23 alunos	Veículo com capacidade acima de 23 alunos
Até 40 km	4,70	5,25	5,58	5,73
41 a 50 km	3,97	4,49	4,80	4,93
51 a 60 km	3,48	3,98	4,27	4,40
61 a 70 km	3,13	3,62	3,90	4,02
71 a 80 km	2,86	3,34	3,62	3,74
81 a 90 km	2,66	3,13	3,40	3,52
Acima de 91 km	2,51	2,96	3,22	3,34

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDUTORES:

3.1.1. Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação, as especificações técnicas e demais condições constantes desta deste Edital;

3.1.2. Fica sob a responsabilidade da Contratada o pagamento de seguros referentes a danos materiais não transportados, danos corporais transportados e não transportados.

3.1.3. Fornecer administrativamente, a todo e qualquer usuário, as informações por ele solicitadas e relativas especificamente ao seu veículo e ao seu credenciado junto ao DETRAN/ES;



- 3.1.4. Trajar-se adequadamente ficando proibido o uso de short, minissaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;
- 3.1.5. Conduzir os escolares até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- 3.1.6. Tratar com urbanidade os escolares e o público;
- 3.1.7. Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
- 3.1.8. Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- 3.1.9. Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;
- 3.1.10. Participar dos cursos de desenvolvimento comportamental previsto na Instrução de Serviço 074/2014-Detran-ES e alterações;
- 3.1.11. Afixar nos veículos os documentos na forma exigida por pela Instrução de Serviço 074/2014 e alterações e usar ostensivamente a credencial de identificação do condutor emitido pelo DETRAN/ES;
- 3.1.12. Propiciar condições para que os condutores possam frequentar os cursos obrigatórios exigidos na Instrução de Serviço, no caso de pessoa jurídica;
- 3.1.13. Fazer indicação do real infrator no caso de autuações onde o proprietário do veículo for pessoa jurídica sob o risco de aplicação de nova penalidade conforme § 8º do artigo 257 do CTB;
- 3.1.14. A empresa contratada ficará na responsabilidade de transportar os alunos até o destino final em caso de qualquer impossibilidade de transporte com o veículo apresentado no contrato;
- 3.1.15. A empresa contratada não poderá transferir a terceiros, ao todo ou em parte os serviços contratados;
- 3.1.16. A empresa contratada receberá tão somente pelos serviços prestados de transporte escolar;
- 3.1.17. Determinar a proibição de caronas nos veículos a serviço do transporte de escolares;
- 3.1.18. **Os profissionais que executarão o presente serviço (Motorista e Monitor) deverão estar credenciados junto ao DETRAN/ES, devendo no momento da execução dos serviços estarem portando crachá de credenciamento de condutor e monitor emitido pelo DETRAN/ES.**
- 3.1.19. O condutor deverá possuir idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- 3.1.20. Orientar os motoristas e acompanhantes para recolher, guardar e, posteriormente, entregar, prazo máximo de 1 (um) dia qualquer objeto esquecido no veículo;



3.1.21. Dotar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;

3.1.22. A contratada acarretará com todas as despesas de combustível e derivados, bem como, com o condutor;

3.1.23. Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problemas técnicos, impedido de movimentação com segurança ou fiscalização, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes;

3.1.24. Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade de trânsito;

3.1.25. Comunicar à Coordenação de Transporte Escolar a substituição do condutor titular, na forma dos §§ 5º e 6º do artigo 8º.

3.1.26. Manter atualizado o registro do transporte escolar, o cadastro dos seus veículos, condutores e acompanhantes, apresentando e revalidando quaisquer documentos previstos na Instrução de Serviço 074/2014 e suas alterações / IS.N_º 93/2016 - Detran/ES dentro dos prazos estabelecidos;

3.1.27. Não fazer exigências de trabalho aos seus condutores e acompanhantes que possam colocar em risco os escolares e terceiros;

3.1.28. Fornecer ao DETRAN/ES e a fiscalização de trânsito, quando solicitado, as informações relativas aos registros de velocidade e vistoria do crono-tacógrafo;

3.1.29. Responsabilizar-se diretamente pela conduta do(s) acompanhante(s) e seus condutores;

3.1.30. Utilizar para condução do veículo apenas condutores cadastrados e que:

3.1.30.1. Não estejam proibidos de dirigir, em virtude da suspensão ou da cassação da Carteira Nacional de Habilitação pela autoridade de trânsito, na forma da legislação de trânsito;

3.1.30.2. Não tenham seus registros cadastrais cancelados ou suspensos pelo DETRAN/ES.

3.1.31. Submeter à vistoria o veículo, sempre que solicitado pelo DETRAN/ES ou nas datas periodicamente previstas;

3.1.32. Dotar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;

3.1.33. Manter todas as condições iniciais de credenciamento, inclusive quanto aos veículos, condutores e acompanhantes.

3.2. SÃO DEVERES DOS ACOMPANHANTES:

3.2.1. Trajar-se adequadamente ficando proibido o uso de short ou minissaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;

3.2.2. Orientar o embarque e desembarque dos escolares, conduzindo-os entre a porta de suas residências e o veículo e entre este e a porta da escola;

3.2.3. Tratar com urbanidade os escolares e o público;



3.2.4. Manter as janelas do veículo localizadas juntos aos assentos dos escolares, abertas, quando necessário, mas de maneira a evitar riscos de acidentes com os escolares;

3.2.5. Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;

3.2.6. Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;

3.2.7. Usar a credencial emitida pelo DETRAN/ES;

3.2.8. Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito.

4 - DAS PROIBIÇÕES

4.1. É vedado aos credenciados e condutores:

4.1.1. Fumar, quando estiver conduzindo escolares;

4.1.2. Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando escolares, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;

4.1.3. Abastecer o veículo quando estiver conduzindo escolares;

4.1.4. Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos escolares ou de terceiros;

4.1.5. Trazer estampado nas partes externas e internas dos veículos e vidros, pichações, inscrições a tinta e/ou adesivos e a veiculação de qualquer tipo de propaganda, inclusive eleitoral, exceto as autorizadas nesta Instrução de Serviço;

4.1.6. Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;

4.1.7. Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;

4.1.8. Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado no direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;

4.1.9. Realizar a prestação de serviço de transporte escolar sem estar devidamente autorizado e regular com seu credenciamento;

4.1.10. Conduzir o veículo sob efeito de bebida alcoólica ou outra substância psicoativa que determine dependência;

4.1.11. Utilizar-se de documentação falsa;

4.1.12. Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe ou deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido;

4.1.13. Entrar no exercício de suas atividades antes de satisfeitas as exigências legais ou continuar a exercê-las sem autorização, depois de saber oficialmente que foi suspenso ou descredenciado;

4.1.14. Deixar de realizar Vistoria Semestral, nos moldes previstos nas Instruções de Serviços do Detran/ES.



5 - SÃO PROIBIÇÕES AOS ACOMPANHANTES:

- 5.1. Fumar, quando estiver em atividade;
- 5.2. Adotar comportamentos que possam tirar a concentração do condutor e com isso causar riscos de acidentes;
- 5.3. Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;
- 5.4. Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;
- 5.5. Permitir que escolares sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei;
- 5.6. Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;
- 5.7. Exercer a atividade estando suspenso ou cassado em decorrência de aplicação de penalidade por infração às normas estabelecidas nas Instruções de Serviços do Detran/ES.

6 - QUANTO AO VEICULO

- 6.1. Os veículos de transporte escolar serão conduzidos pelo condutor devidamente cadastrado no mesmo registro do veículo, nos termos da Instrução de Serviço 074/2014-Detran/ES.
- 6.2. Será permitida, somente nos vidros traseiros, sem prejuízo das inscrições previstas no artigo 136 da Lei 9503/97, a identificação do transportador e/ou propaganda de instituições de ensino, sendo vedadas quaisquer inscrições de caráter ideológico, filosófico, religioso, político-partidário, pornográfico ou que incitem o consumo de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência.
- 6.3. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículos de carroçaria pintada na cor amarela, as cores identificadas devem ser invertidas e o número do registro no Departamento Estadual de Trânsito (Detran/ES) conforme determinação legal.
- 6.4. OS VEÍCULOS DEVERÃO SE ENQUADRAR NAS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:
 - 6.4.1. Veículos com capacidade para até 08 alunos;
 - 6.4.2. Em caso de Ônibus possuir no mínimo **30 lugares** com poltronas.
 - 6.4.3. Em caso de Micro-ônibus possuir no mínimo **21 lugares** com poltronas.
 - 6.4.4. Em caso de VAN possuir no mínimo **11 lugares** com poltronas.
 - 6.4.5. Em caso de Kombi ou similar possuir no mínimo **08 lugares** com poltronas.
 - 6.4.6. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo.
 - 6.4.7. Lanternas de luz branco, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, dispostas na extremidade superior da parte traseira;
 - 6.4.8. Cintos de segurança em número igual à lotação.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



7.1. Os recursos serão provenientes do MDE (Art. 70, VIII da Lei nº 9.394/1996)

7.2. **ÓRGÃO: 080 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

7.2.1. Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

7.2.2. Função: 12 - Educação

7.2.3. Sub-função: 361 - Ensino básico

7.2.4. Programa: 0010 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

7.2.5. Projeto/Atividade: 2.033 - Manutenção do Transporte Escolar Municipal

7.2.6. Elemento da despesa: 333903600000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

7.2.7. **Fonte de Recursos: 11010000 - Recursos do MDE**

7.2.8. Ficha: 0000182

8- **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

8.1. O Contrato terá início no dia XX/XX/2017 até 21/12/2017, perfazendo um total de 200 (duzentos) dias letivos.

8.2. O Contrato poderá ser prorrogado conforme a legislação vigente, e ainda, com possibilidade de uma eventual prorrogação por até 60 (sessenta) dias, bem como supressão e/ou aditivo de linhas devido o aumento ou diminuição de alunos e quilometragem.

9- **DO VALOR**

9.1. O Valor total estimado para esta contratação é de R\$ 44.578,80 (quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)

10- **DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Em caso de impossibilidade de realização do transporte por motivo de estradas/ruas interrompidas ou intransitáveis devido à precipitação pluviométrica deverá a contratada comunicar por escrito imediatamente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, caso não seja comunicada caberá a esta Secretaria a suspensão do pagamento do período paralisado.

10.2. Em caso de greve, a prestação de serviço será suspensa durante o período em que a mesma durar e as empresas deverão reiniciar o serviço imediatamente após o seu término, bem como, deverão executar a reposição do período paralisado mediante determinação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10.3. O embarque e desembarque dos escolares deverão ser feitos com segurança nos pontos definidos pelo estabelecimento de ensino em suas áreas internas, ou em áreas de estacionamento na via pública, devidamente regulamentadas pelo órgão executivo de trânsito competente ou pela municipalidade.

10.4. Parágrafo único. Os pontos de parada para embarque e desembarque de escolares se restringem aos locais devidamente regulamentados no estabelecimento de ensino e/ou no endereço de cada contratante

10.5. **Fica vedado o contrato de agregamento conforme Art. 24 § 2º da IS 074/2014 - Detran/ES.** Caso a empresa apresente contrato de agregamento para assinatura do contrato,



Prefeitura do Município de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

não será firmado mesmo e caso faça durante a execução, o mesmo será automaticamente rescindido.

10.6. Os veículos destinados a transporte escolar não poderão transportar pessoas estranhas às atividades escolares.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0000011/2017.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		Número:	
Bairro:		Cidade/UF:	
E-mail:		CEP:	
Telefone:		Fax:	
		Celular:	
Banco:			
Nº da Agência:		Conta Bancária:	
Validade da Proposta:		dias.	Prazo para início do fornecimento:
			dias.

IDENTIFICAÇÃO DO ITEM e demais informações dos itens conforme quadro abaixo:

LINHA	LINHAS / TRAJETO / TURNO	TIPO DE VEÍCULO E CAPACIDADE	VALOR POR QUILOMETRO	QTD KM	VALOR TOTAL
Valor total da Proposta>					
<i>Valor por extenso</i>					

A empresa acima DECLARA que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos inerentes ao objeto desta licitação.

Local/UF, XX de XXX de 2017.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO III - DADOS DA EMPRESA E SEU ADMINISTRADOR

(Este Anexo pode ser apresentado junto com a proposta, habilitação ou no credenciamento)

Os dados solicitado aqui serão usados para o preenchimento do Contrato.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL					
NOME FANTASIA:					
CNPJ:			INSC. ESTADUAL:		
ENDEREÇO:				nº	
BAIRRO			COMPLEMENTO		
CIDADE:			CEP:	UF	
E-MAIL PRINCIPAL					
TELEFONES/CELULAR:	()	()	()		
E-MAIL (SECUNDÁRIO)					

REPRESENTANTE/PROCURADOR RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO.

NOME:					
CPF:					
RG Nº:			ÓRGÃO EXPEDIDOR:	UF:	
E-MAIL:					
TELEFONES:	()	()	CELULAR:	()	
ENDEREÇO:				Nº:	
BAIRRO:			COMPLEMENTO:	UF:	
CIDADE:			CEP:		



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº.

Que entre si celebram: **O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 27.167.311/0001-04, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 - Centro - Ecoporanga-ES neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **ELIAS DAL'COL**, brasileiro, portador do CPF Nº. 478.812.757-15 e cédula de identidade nº. 189.546-SSP-ES, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual Nº....., sediado na, Nº., na cidade de,, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr.(A), brasileiro(a), estado civil.....,, inscrito(a) no CPF sob o nº., residente e domiciliado(a) na rua, nº., na cidade de, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, fica justo e contratado, consoante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, o seguinte:

Aos () dias do mês de () do ano de dois mil e dezessete (2017), o **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA** e a **CONTRATADA**, ambos anteriormente qualificados, com base no Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial n.º 0000011/2017 nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observadas para tanto, as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

- 1.1 - Constitui objeto do presente **CONTRATO** a prestação de serviços de Transporte Escolar da rede Municipal no Município de Ecoporanga-ES para o ano letivo de 2017”.
- 1.2 - O período do contrato será de XXX (XXXXXXXXXX) dias letivos do calendário escolar 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação aplicável.
- 1.3 - O(s) veículo(s), valores e quantidade de quilômetros será especificado conforme tabela abaixo:

LINHA	RECURSO	QTD. KM IDA/VOLTA	VEICULO	DESCRIÇÃO	VALOR KM	VALOR DA LINHA
					TOTAL	

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO:

- 2.1 - O Regime de execução é indireta sob a forma de empreitada por preço unitário.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 - O valor global deste **CONTRATO** é de R\$: ();



- 3.2 - O pagamento em até 15 (quinze) dias, em conta-corrente da empresa contratada, após a confecção da nota de liquidação pela Secretaria Municipal de Finanças, devendo previamente ser devidamente atestada pelo Órgão Requerente.
- 3.3 - No ato do pagamento de cada parcela, o contratado entregará Certidões Negativas, ou positivas com efeitos negativas, tais como: Municipal, Estadual, Certidão Conjunta de Tributos Federais da União, FGTS e de Débitos Trabalhistas, sendo essa juntada de obrigação do órgão requerente.
- 3.4 - A Nota Fiscal deverá discriminar os serviços executados.
- 3.5 - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes às penalidades eventualmente aplicadas.
- 3.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A empresa contratada se obriga a:

- 4.1.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, ao todo ou em parte os serviços contratados;
- 4.1.2. Fica vedado o contrato de agregamento conforme Art. 24 § 2º da IS 074/2014 - Detran/ES e suas alterações. Caso faça durante a execução do contrato, o mesmo será automaticamente rescindido. Executar o contrato em conformidade com as disposições no edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- 4.1.3. Iniciar os serviços, previstos neste instrumento, a partir da data de assinatura do contrato.
- 4.1.4. Executar os serviços deste Contrato, sem interrupções, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta e estar com todos os veículos à disposição nos dias e horários previstos, mesmo que não utilize em algum dia todos eles, sendo que neste caso (de inutilização de algum veículo por motivo de falta de aluno para lotação do mesmo) receberá normalmente por aquele (s) veículo (s) que efetuar (em) o compromisso, não sendo pago o dia daquele (s) que não cumprir com o certame no determinado dia, mesmo por tal justificativa.
- 4.1.5. Executar os serviços na data solicitada, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar pela má qualidade dos serviços.
- 4.1.6. Em caso de substituição de algum veículo da prestação de serviços, mesmo que temporariamente, deverá a contratada oficializar a substituição junto ao Gestor do Contrato para o acompanhamento, para que este emita parecer favorável que será anexado ao processo de contratação do serviço.
- 4.1.7. Apresentar a fatura com o valor correspondente ao serviço e descrever o serviço efetuado.
- 4.1.8. Observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, poderá o Contratante promover acréscimos ou supressões no objeto contratado no percentual de 25% nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 4.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.
- 4.1.10. Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório.



- 4.1.11. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.
- 4.1.12. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 4.1.13. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, o locador (a) arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse;
- 4.1.14. Manter o motorista devidamente habilitado para operar o veículo;
- 4.1.15. A empresa prestadora do serviço deverá estar conectado em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves;
- 4.1.16. Tomar providências imediatas em caso de ocorrências graves e acidentes, se necessário acionar a polícia militar ou federal e corpo de bombeiros bem como comunicar ao setor de transporte escolar da secretaria municipal de educação e a direção da unidade escolar de destino ou origem dos estudantes;
- 4.1.17. Cumprir as normas constantes no termo de referência do Pregão Presencial 0000011/2017.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - O Contratante obriga-se a:

- 5.1.1. Efetuar o pagamento, mensalmente, em conta-corrente, após feito nota de liquidação do serviço, mediante ordem bancária em até 15 (quinze) dias, devendo a contratada apresentar a nota fiscal, sendo devidamente atestada.
- 5.1.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- 5.1.3. Efetuar a fiscalização do contrato, através do gestor do Contrato, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços e aplicando as penalidades cabíveis caso os serviços executados sejam de má qualidade.
- 5.1.4. Emitir ofício sobre possíveis ocorrências ou irregularidades praticadas por transportadores escolares a empresa contratada que fornecerá o serviço. No ofício deverá ser informado quaisquer ocorrências no âmbito do transporte escolar, dentro e fora do veículo, tais como: discussões, brigas, ofensas pessoais, atrasos nos recolhimentos e/ou chegada nas unidades escolares, reclamações sobre a condução do veículo e outras que envolvam motoristas e/ou alunos;
- 5.1.5. No caso de envolvimento de estudantes, deve ser dada imediata ciência ao diretor escolar e ao Secretário Municipal de Educação;
- 5.1.6. Realizar fiscalizações, sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos estudantes e motoristas, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas, emitindo se necessário ofício a empresa prestadora do serviço e ao Secretário Municipal de Educação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO



- 6.1 - A execução dos serviços de transporte será prestado pela contratada de em conformidade com os termos do Edital do Termo de Referência e do presente contrato.
- 6.2 - O preço máximo a ser pago pelo Contratante, será o qual a proponente foi declarada vencedora;

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

- 7.1 - Verificar a execução dos serviços se está em acordo com o contrato;
- 7.2 - Comunicar qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.3 - Receber e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação as reclamações, sugestões e elogios essenciais à perfeita execução dos serviços.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 - As sanções administrativas obedecerá ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e alterações “*in totum*”.
- 8.2 - Conforme prevê o Art. 86 da Lei 8.666/93 a multa será estipulada pela seguinte fórmula: $M = 0,02 \times C \times D$. Onde: M = valor da multa; C = valor da obrigação; D = número de dias em atraso.
- 8.3 - Constitui em faltas em que poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens 8.1 e 8.2:
 - 8.3.1. Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - 8.3.2. Recusar-se a receber a ordem de serviço, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade;
 - 8.3.3. Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato.
- 8.4 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- 8.5 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 8.6 - As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.
- 8.7 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 8.8 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 8.9 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9 - CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS.

- 9.1 - A contratada deverá estar em condições para dar início a prestação de serviços, no máximo no 1º (primeiro) dia útil após a assinatura do Contrato, sob pena de revisão contratual e aplicação de multa correspondente à não execução do Contrato;



9.2 - O prazo da presente CONTRATO será de () dias letivos (do calendário escolar 2017), com início em () de () de 2017 e término em 21 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS FINANCEIROS.

10.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão dos recursos na seguinte dotação orçamentária:

10.1.1. *Conforme descrito no termo de Referência.*

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO

12.1 - Poderá ser processada revisão contratual provocada pelo desequilíbrio econômico do contrato e/ou diminuição do preço.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Os termos deste contrato, na sua execução, será dado em consonância com as normas editalícias do qual os deu origem.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

15.1 - Quaisquer questões deste CONTRATO serão dirimidas no foro da Comarca de Ecoporanga, ES.

15.2 - E, por estarem acordes, é o presente CONTRATO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em presença de duas testemunhas que também assinam 03(três) vias de igual teor.

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA - ES
ELIAS DAL' COL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Prefeitura do Município de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____